



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI Nº 220/2010

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

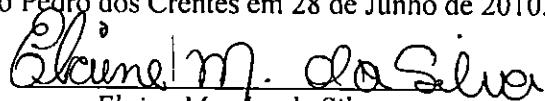
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA a LEI MUNICIPAL Nº 220/2010 Dispõe sobre a alteração do Art. 19 da Seção IX, e dá outras providencias**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 220/2010, de 28 de Junho de 2010 por publicada.

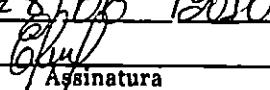
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2010.**


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 28 de Junho de 2010.


Elaine Mendes da Silva
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
EM: 28/06/2010

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÁ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

LEI N° 220/2010

Dispõe sobre a alteração do art. 19 da Seção IX, da Lei nº 195/2009 e dá outras providências.

Considerando o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que apresenta melhores condições de coordenação de ações de proteção social básica e especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Seção IX, da Lei nº 195/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. As Secretarias serão compostas pelos seguintes departamentos e vinculadas ás respectivas secretarias conforme Organograma estabelecido no ANEXO III, que fica fazendo parte desta Lei.

§ 1º. Ficam subordinados à Coordenadoria de Ações de Proteção Social Básica, os seguintes departamentos:

- I – Departamento de Segurança Alimentar;
- II – Departamento do CRAS;
- III – Departamento do Projovem Adolescente;
- IV – Departamento de Ações de Transferência de Renda;
- V – Departamento de Benefícios Assistenciais;
- VI – Departamento de Proteção ao Idoso;

§ 2º. Ficam subordinados à Coordenadoria de Ações de Proteção Social Especial, os seguintes departamentos:

- VII – Departamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI;
- VIII – Departamento de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão,
aos 28 dias do mês de junho de 2010.



LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal